

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 07010103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2507010102/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA AMAZONIA HOSPITALAR LTDA SOB CNPJ n.º 01.163.981/0001-50, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA**, portadora do CPF n.º 942.243.313-49 e RG n.º 000109516499-3 SSP/MA, residente na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.163.981/0001-50, com sede na Avenida Presidente Medici, n.º 2092, Formosa, CEP: 65.636-045, Timon/MA, e-mail: amzhospitalar@gmail.com, telefone: (99) 3216-0805 / (99) 3317-9018, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **DAVID GOMES DE ABREU**, inscrito no CPF n.º 782.247.213-53 e portador da C. I. n.º 1503712 SSP/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável do Edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
RESERVADOS PARA ME/EPP						
MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BÁSICA						RS 122.189,62
210	Acebrofilina, xarope, 10mg/ml. Frasco 120ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	211	RS 9,46	RS 1.996,06
211	Acebrofilina, xarope, 5mg/ml. Frasco 120ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	185	RS 12,33	RS 2.281,05
212	Albendazol, suspensão oral, 40mg/ml. Frasco 10ml.	GEOLAB	Frasco	1.175	RS 1,90	RS 2.232,50
213	Albendazol. Comprimido 400mg.	GEOLAB	Comprimido	2.700	RS 0,83	RS 2.241,00
214	Ambroxol, sal cloridrato, xarope, 3mg/ml. Frasco 120ml.	FARMACE	Frasco	625	RS 2,99	RS 1.868,75
215	Ambroxol, sal cloridrato, xarope, 6mg/ml. Frasco 120ml.	FARMACE	Frasco	470	RS 3,52	RS 1.654,40
216	Amoxicilina, pó para suspensão oral, 25mg/ml. Frasco 150ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	300	RS 6,40	RS 1.920,00
217	Amoxicilina. Cápsula 500mg.	PRATI DONADUZZI	Cápsula	4.750	RS 0,40	RS 1.900,00
220	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 600mg.	EUROFARMA	Frasco	400	RS 11,04	RS 4.416,00
221	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 900mg.	EUROFARMA	Frasco	150	RS 17,15	RS 2.572,50
222	Azitromicina. Comprimido 500mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	2.500	RS 1,60	RS 4.000,00
223	Bimatoprosta + Tartarato De Brimonidina + Maleato De Timolol (triplex) 0,01% + 0,15% + 0,5% - colírio 5ml.	ALLERGAN	Frasco	48	RS 28,50	RS 1.368,00
224	Captopril. Comprimido 25mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	40.005	RS 0,03	RS 1.200,15
225	Cefalexina, pó para suspensão oral, 25mg/ml. Frasco 100ml.	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	Frasco	300	RS 11,15	RS 3.345,00
226	Cefalexina. Cápsula 500mg.	UNIÃO QUÍMICA	Cápsula	2.500	RS 1,10	RS 2.750,00
229	Dexametasona, suspensão, 0,1mg/ml, elixir. Frasco 120ml.	FARMACE	Frasco	472	RS 4,00	RS 1.888,00
230	Dexclorfeniramina maleato associada à betametasona, 0,4mg + 0,05mg/ml. Frasco 120ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	460	RS 3,40	RS 1.564,00
231	Dipirona sódica, solução oral, 500mg/ml. Frasco 20ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	1.000	RS 1,90	RS 1.900,00
234	Enalapril maleato. Comprimido 20mg.	TEUTO	Comprimido	22.250	RS 0,09	RS 2.002,50
235	Fluconazol. Cápsula 150mg.	MEDQUIMICA	Cápsula	2.600	RS 0,55	RS 1.430,00
236	Fluticasona - Fluticasona composição: fuorato, associado ao vilanterol, concentração: 100 mcg/dose + 25 mcg/dose, forma farmacêutica: pó para inalação.	GLAXOSMITHKLINE BRASIL	Unidade	75	RS 103,10	RS 7.732,50
237	Glibenclamida. Comprimido 5mg.	CIMED	Comprimido	30.800	RS 0,06	RS 1.848,00
238	Hidroclorotiazida. Comprimido 25mg.	MEDQUIMICA	Comprimido	40.000	RS 0,05	RS 2.000,00
239	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60mg/ml. Frasco 100ml.	AIRELA	Frasco	530	RS 4,00	RS 2.120,00
240	Ibuprofeno, suspensão oral, 50mg/ml. Frasco 30ml.	TEUTO	Frasco	660	RS 3,67	RS 2.422,20



241	Ibuprofeno. Comprimido 600mg.	TEUTO	Comprimido	5.800	R\$ 0,25	R\$ 1.450,00
242	Levofloxacin. Comprimido 500mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	575	R\$ 4,12	R\$ 2.369,00
243	Lidocaina cloridrato, 2%, geléia. Bisnaga 30g.	PHARLAB	Bisnaga	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
244	Loratadina, 1mg/ml, xarope. Frasco 100ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	435	R\$ 5,40	R\$ 2.349,00
245	Losartana potássica. Comprimido 50mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
246	Macrogol - Princípio Ativo: Macrogol 3350, composição: bicarbonato de sódio, cloretos de sódio e potássio, concentração: 13,125 g + 177,5 mg + 46,6 mg + 350,7 mg, forma farmacêutica: pó para preparação extemporânea. Caixa com 20 sachê de 14g.	LIBBS FARMACÊUTICA	Caixa	91	R\$ 25,76	R\$ 2.344,16
247	Mebendazol. Comprimido 100mg.	CRISTÁLIA	Comprimido	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
249	Metformina cloridrato. Comprimido 850mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
250	Metildopa. Comprimido 500mg.	EMS	Comprimido	2.155	R\$ 1,12	R\$ 2.413,60
251	Metronidazol, associado com nistatina, creme, 100mg + 20.000ui/g. Bisnaga 50g.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	250	R\$ 10,12	R\$ 2.530,00
252	Metronidazol, suspensão oral, 40mg/ml. Frasco 100ml.	BELFAR	Frasco	235	R\$ 10,20	R\$ 2.397,00
253	Misoprostol. Comprimido vaginal 200mcg.	INFAN	Comprimido	150	R\$ 29,87	R\$ 4.480,50
254	Neomicina, associada com bacitracina, pomada, 5mg + 250ui/g. Bisnaga 50g.	BRAINFARM A	Bisnaga	525	R\$ 4,20	R\$ 2.205,00
255	Nistatina, creme vaginal, 25.000ui/g. Bisnaga 60g.	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
256	Probiótico, saccharomyces cerevisiae, 50 milhões/ml, suspensão. Flaconete 5ml.	INFAN	Flaconete	750	R\$ 3,13	R\$ 2.347,50
257	Salbutamol, 5mg/ml, solução para nebulização. Frasco de 10ml.	GLAXOSMIT HKLINE	Frasco	130	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00
258	Secnidazol. Comprimido 1.000mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	1.555	R\$ 1,34	R\$ 2.083,70
259	Sinvastatina. Comprimido 20mg.	PHARLAB	Comprimido	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
260	Sulfadiazina de prata, associada com nitrato de cério, creme 1% + 0,4%. Bisnaga 50g.	SILVESTRE LABS	Bisnaga	205	R\$ 11,74	R\$ 2.406,70
261	Sulfadiazina de prata, creme, 1%. Pote 400g.	NATIVITA	Pote	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
262	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, suspensão, 40mg + 8mg/ml. Frasco 50ml.	TEUTO	Frasco	400	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00
263	Sulfato ferroso, xarope, 5mg/ml. Frasco 100ml.	NATULAB	Frasco	705	R\$ 3,38	R\$ 2.382,90
264	Sulfato ferroso. Comprimido 40mg.	FURP	Comprimido	19.150	R\$ 0,07	R\$ 1.340,50
265	Tiotrópio Brometo - Tiotrópio Brometo composição: sal brometo, concentração: 2,5mcg/dose, forma farmacêutica: solução para inalação, característica adicional: com inalador. Frasco com 60 doses.	HIPOLABOR	Frasco	15	R\$ 174,23	R\$ 2.613,45
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BÁSICA						R\$ 448.226,00
419	Ácido Acetilsalicílico 81Mg. Comprimido.	BIOLAB	Comprimido	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
422	Alendronato de sódio - Alendronato De Sódio Dosagem: 70MG. Comprimido.	CELLERA	Comprimido	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
423	Alogliptina, Concentração:25 Mg. Comprimido.	TAKEDA PHARMA	Comprimido	3.500	R\$ 2,91	R\$ 10.185,00



424	Amantadina - Amantadina Concentração: 100Mg. Comprimido.	EUROFARMA	Comprimido	3.500	R\$ 0,79	R\$ 2.765,00
425	Anlodipino besilato. Comprimido 10mg.	GEOLAB	Comprimido	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
426	Anlodipino besilato. Comprimido 5mg.	GEOLAB	Comprimido	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
427	Betametasona - Betametasona apresentação: associada com dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,25mg + 2mg.	GERMED	Comprimido	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
428	Betametasona - Betametasona uso: creme, apresentação: associada com gentamicina sulfato, composição: propionato, dosagem: 0,5mg + 1mg/g. Bisnaga 30g.	EUROFARMA	Bisnaga	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
429	Bisoprolol Fumarato - concentração: 10 Mg. Comprimido.	EMS	Comprimido	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
430	Bisoprolol Fumarato - concentração: 5 Mg. Comprimido.	EMS	Comprimido	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
431	Bromoprida. Comprimido 10mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
433	Carvedilol. Comprimido 12,5mg.	EMS	Comprimido	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
434	Carvedilol. Comprimido 25mg.	EMS	Comprimido	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
435	Carvedilol. Comprimido 3,125mg.	EMS	Comprimido	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
436	Carvedilol. Comprimido 6,25mg.	EMS	Comprimido	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
437	Cetoconazol. Comprimido 200mg.	TEUTO	Comprimido	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
438	Cimetidina. Comprimido 200mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
439	Cinarizina. Comprimido 25mg.	RANBAXY	Comprimido	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
440	Cinarizina. Comprimido 75mg.	RANBAXY	Comprimido	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
442	Clopidogrel. Comprimido 75mg.	GEOLAB	Comprimido	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
443	Dapagliflozina - Dapagliflozina Concentração: 10Mg. Comprimido.	ASTRAZENE CA	Comprimido	2.500	R\$ 4,07	R\$ 10.175,00
444	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope. Frasco 100ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
445	Dexclorfeniramina maleato. Comprimido 2mg.	BRAINFARM A	Comprimido	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
446	Diclofenaco, sal potássico, solução oral (gotas), 15mg/ml. Frasco 20ml.	CIMED	Frasco	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
447	Diclofenaco, sal potássico. Comprimido 50mg.	CIMED	Comprimido	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
448	Digoxina. Comprimido 0,25mg.	PHARLAB	Comprimido	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
449	Dimeticona, suspensão oral (gotas), 75mg/ml. Frasco 15ml.	RECKITT BENCKISER	Frasco	8.000	R\$ 2,35	R\$ 18.800,00
450	Dimeticona. Comprimido 40mg.	MEDQUIMIC A	Comprimido	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
451	Domperidona. Comprimido 10mg.	EUROFARMA S.A.	Comprimido	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
452	Doxazosina Mesilato - doxazosina mesilato composição: 2Mg. Comprimido.	EMS	Comprimido	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
455	Empagliflozina - Empagliflozina composição: associado a linagliptina, concentração: 25Mg + 5Mg. Comprimido.	BOEHRINGER	Comprimido	2.500	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
456	Enalapril maleato. Comprimido 5mg.	TEUTO	Comprimido	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
457	Espironolactona. Comprimido 25mg.	EMS	Comprimido	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
458	Espironolactona. Comprimido 50mg.	EMS	Comprimido	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
459	Estradiol - Estradiol composição: sal valerato, concentração: 1mg, características adicionais: em blister calendário.	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	3.500	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 8674

Proc. n.º 070101/2025

Rubrica:

460	Ezetimiba - Ezetimiba composição: associado à rosuvastatina, concentração: 10mg + 20mg.	ACHÉ	Comprimido	1.500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
461	Ezetimiba concentração: 10mg. Comprimido.	TEUTO	Comprimido	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
462	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%. Frasco 100ml.	JP	Frasco	1.000	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00
464	Gabapentina. Comprimido 300mg.	ACHÉ	Comprimido	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
465	Glicazida, comprimido 30 mg.	SERVIER	Comprimido	2.700	R\$ 0,32	R\$ 864,00
466	Hidralazina, comprimido 50 mg.	BRAINFARM A	Comprimido	2.700	R\$ 0,34	R\$ 918,00
467	Ipratrópio brometo, 0,25mg/ml, solução para inalação. Frasco de 20ml.	GERMED	Frasco	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
468	Isossorbida, sal dinitrato, comprimido sublingual 5mg.	EMS	Comprimido	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
469	Ivermectina. Comprimido 6mg.	VITAMEDIC	Comprimido	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
470	Lactulose, 667mg/ml, xarope. Frasco 120ml.	DAIICHI SANKYO	Frasco	500	R\$ 11,37	R\$ 5.685,00
472	Levonorgestrel associado ao etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg. Apresentação em Blister com 21 comprimidos.	BIOLAB	Cartela	7.000	R\$ 0,59	R\$ 4.130,00
473	Mebendazol, suspensão oral, 20mg/ml. Frasco 30ml.	NATULAB	Frasco	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
474	Metildopa. Comprimido 250mg.	EMS	Comprimido	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
475	Metilfenidato Cloridrato - dosagem: 10mg.	EMS	Comprimido	1.500	R\$ 0,57	R\$ 855,00
476	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml, solução oral. Frasco 10ml.	TEUTO	Frasco	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
477	Metoprolol, sal succinato. Comprimido 25mg.	SANOFI	Comprimido	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
478	Metronidazol. Comprimido 250mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
479	Misoprostol. Comprimido vaginal 25mcg.	INFAN	Comprimido	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
480	Nifedipino. Comprimido 10mg.	BRAINFARM A	Comprimido	50.000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
481	Nifedipino. Comprimido 20mg.	BRAINFARM A	Comprimido	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
482	Nimesulida, solução oral (gotas), 50mg/ml. Frasco 15ml.	VITAMEDIC	Frasco	9.600	R\$ 1,87	R\$ 17.952,00
483	Nimesulida. Comprimido 100mg.	CIMED	Comprimido	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
484	Nistatina, suspensão oral, 100.000ui/ml. Frasco 50ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	2.000	R\$ 10,01	R\$ 20.020,00
485	Omeprazol. Cápsula 20mg.	PRATI DONADUZZI	Cápsula	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
486	Orlistate. Comprimido 120mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
487	Pantoprazol - Pantoprazol composição: magnésico di-hidratado, concentração: 40mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
488	Pantoprazol - Pantoprazol composição: sódico sesqui-hidratado, concentração: 40mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
489	Paracetamol, solução oral, 200mg/ml. Frasco 15ml.	SOBRAL	Frasco	8.000	R\$ 2,59	R\$ 20.720,00
490	Paracetamol. Comprimido 500mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00



491	Prednisolona, fosfato sódico, solução oral, 1mg/ml. Frasco 100ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	1.000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
492	Prednisona. Comprimido 20mg.	SANVAL	Comprimido	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
493	Prednisona. Comprimido 5mg.	SANVAL	Comprimido	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
494	Pregabalina. Comprimido 75mg.	SANOFI MEDLEY	Comprimido	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
495	Probiótico, saccharomyces cerevisiae, 100 milhões/ml, suspensão. Flaconete 5ml.	INFAN	Flaconete	5.500	R\$ 4,06	R\$ 22.330,00
496	Propranolol cloridrato. Comprimido 40mg.	PRATI DONADUZZI	Comprimido	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
497	Rivaroxabana - concentração: 15 mg.	EMS	Comprimido	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
498	Rivaroxabana - concentração: 20 mg.	EMS	Comprimido	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
499	Rosuvastatina cálcica. Comprimido 10mg.	RANBAXY	Comprimido	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
500	Rosuvastatina cálcica. Comprimido 20mg.	RANBAXY	Comprimido	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
501	Sacubitril Valsartana sódica hidratada 100mg.	NOVARTIS	Comprimido	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
502	Sacubitril Valsartana sódica hidratada 200mg.	NOVARTIS	Comprimido	3.000	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00
503	Sais para reidratação oral, em pó, cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms. Envelope 27,9g.	NATULAB	Envelope	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
504	Salbutamol, xarope, 0,4mg/ml. Frasco 120ml.	PRATI DONADUZZI	Frasco	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
505	Saxagliptina 5Mg + Dapagliflozina 10Mg. Comprimido.	DAPAGLIFLOZINA	Comprimido	2.000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
506	Sildenafil - composição: sal citrato, concentração: 20mg.	GERMED	Comprimido	2.000	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
507	Sinvastatina. Comprimido 40mg.	PHARLAB	Comprimido	4.000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
508	Sitagliptina - Sitagliptina composição: sal fosfato, concentração: 50mg.	RANBAXY	Comprimido	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
509	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima. Comprimido 400mg + 80mg.	TEUTO	Comprimido	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
510	Trimetazidina Dicloridrato, comprimido 35Mg.	PHARLAB	Comprimido	1.500	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
511	Valsartana - comprimido 80mg.	CIMED	Comprimido	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
512	Valsartana - Valsartana composição: associado à hidroclorotiazida, concentração: 160 mg + 12,5mg.	CIMED	Comprimido	1.500	R\$ 1,52	R\$ 2.280,00
513	Valsartana - Valsartana composição: associado à hidroclorotiazida, concentração: 320mg + 25mg.	CIMED	Comprimido	1.500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
514	Varfarina Sódica - comprimido 5mg.	TEUTO	Comprimido	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
515	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B6). Comprimido.	HYPOFARMA	Comprimido	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
516	Olmesartana Medoxomila - Olmesartana Medoxomila composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 40 mg + 12,5mg.	EUROFARMA	Comprimido	1.800	R\$ 0,57	R\$ 1.026,00
517	Olmesartana Medoxomila - Olmesartana Medoxomila composição: associada com hidroclorotiazida, concentração: 40 mg + 25mg.	EUROFARMA	Comprimido	1.800	R\$ 0,66	R\$ 1.188,00
INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO						R\$ 15.087,30
916	Adesivo Dental, fotopolimerizável, adesivo + primer. Frasco 5ml.	DENTSPLY	Frasco	150	R\$ 29,88	R\$ 4.482,00

948	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 3146.	FAVA	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
968	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1012.	Fava	Unidade	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
973	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, péra, haste regular, corte extra fino, referência: 3168ff.	Fava	Unidade	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
974	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, péra, haste regular, corte fino, referência : 3168f.	Fava	Unidade	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
975	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, péra, haste regular, corte médio, referência: 3168.	Fava	Unidade	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
976	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, topo chama, haste curta, corte fino, referência: 3118f.	Fava	Unidade	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
1097	Hidróxido de cálcio, pasta. Seringa 1,2ml.	ULTRADENT	Seringa	50	R\$ 33,69	R\$ 1.684,50
1103	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 06, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 4,77	R\$ 47,70
1104	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 08, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 4,77	R\$ 47,70
1111	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, 31mm, digital, 2ª série 45 a 80, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,47	R\$ 34,70
1113	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 02 série 45 a 80, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,47	R\$ 34,70
1114	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 06, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
1115	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 10, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
1116	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 15, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
1117	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
1118	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 30, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
1119	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 35, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
1120	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 40, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
1121	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, 1ª série 15 a 40, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90



1122	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, 25mm, digital, 2ª série 45 a 80, com cursor.	ANGELUS	Unidade	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
1156	Pasta profilática, pedra pomes, lauril sulfato de sódio. Bisnaga 90g.	MAQUIRA	Bisnaga	150	R\$ 23,30	R\$ 3.495,00
1171	Porta-Agulha Instrumental, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta curva, característica ponta: c/ vídea, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	RHOSSE	Unidade	50	R\$ 46,60	R\$ 2.330,00
1183	Silano, agente de adesão (união), silano primer + silano ativador. Frasco 5ml.	ANGELUS	Frasco	10	R\$ 17,59	R\$ 175,90
VALOR TOTAL (RS)						RS 585.502,92
quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP e seus Anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2507010102/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 585.502,92 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos);



- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
 - g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;



h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no item 4 do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- 6.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.3 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2025-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

- 8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

- 8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

- 8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

- 8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

- 8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (26/02/2025)**, nos termos do item 8.1.1 desta cláusula e Termo de Referência.

- 8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

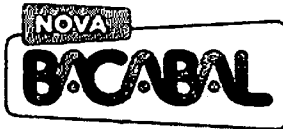
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE

19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.03 - SECRETARIA DE SAUDE

10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.303.0043.2084 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



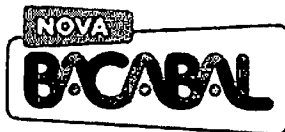
- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará a Gestora de Contratos a Sra. ÍSIS DARLIANE MATOS SAMPAIO GONÇALVES (Portaria n.º 42/2025-GAB), Fiscal Técnico o Sr. ALEXANDRE IGOR SALAZAR (Portaria n.º 42/2025-GAB) e Fiscal Administrativo o Sr. HERYK JHONSON RODRIGUES PEREIRA (Portaria n.º 42/2025-GAB), para



exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá ao Fiscal Técnico fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 14.1;
 - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES



- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A CONTRATADA terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 20.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;**
- 20.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;**
- 20.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;**
- 20.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;**
- 20.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.**

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 20.2.1 Exigir que a CONTRATADA forneça o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;**
- 20.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;**
- 20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;**
- 20.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;**
- 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.**

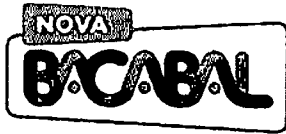
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL



- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
 - 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
 - 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços



objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O contratante poderá ainda:

21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;

22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;



- 22.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- 23.2.4.2** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;
- 23.2.4.3** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.4** Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.5** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 8693

Proc. n.º 070101/2025

Rubrica: A

- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 12 de agosto de 2025.

YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA:94224331349
Assinado de forma digital por YVANNA LOPES
CARVALHAL DE ALMEIDA:94224331349
Dados: 2025.08.12 10:11:34 -03'00'

YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 28/2025

Responsável Legal pela CONTRATANTE

DAVID GOMES DE ABREU:78224721353
Assinado de forma digital por
DAVID GOMES DE
ABREU:78224721353
Dados: 2025.08.12 15:14:44 -03'00'

AMAZONIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º 01.163.981/0001-50

DAVID GOMES DE ABREU

CPF n.º 782.247.213-53

C. I. n.º 1503712 SSP/PI

Responsável Legal pela CONTRATADA

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 07010103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e AMAZONIA HOSPITALAR LTDA sob CNPJ n.º 01.163.981/0001-50. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 585.502,92 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: Início: 12 de agosto de 2025; Término: 12 de agosto de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVID GOMES DE ABREU - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 12 / 08 / 2025

Nome: *[assinatura]*

de 2025.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Proc. nº 070101/2025

Rubrica: 8695

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 07010103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e AMAZONIA HOSPITALAR LTDA sob CNPJ n.º 01.163.981/0001-50. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 585.502,92 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: Início: 12 de agosto de 2025; Término: 12 de agosto de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVID GOMES DE ABREU - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 12 de agosto de 2025.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 07010104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e AMAZONIA HOSPITALAR LTDA sob CNPJ n.º 01.163.981/0001-50. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 682.000,89 (seiscentos e oitenta e dois mil reais e oitenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: Início: 12 de agosto de 2025; Término: 12 de agosto de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVID GOMES DE ABREU - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 12 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2640> - Volume 10, N°. BAC20250813

